



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

1

Quinta-feira • 13 de Maio de 2021 • Ano IX • Nº 3769

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios publica:

- **Súmula Do Termo De Contrato N° 025/2021** - Que Entre Si Celebram O Município De Palmeira Dos Índios E A Empresa Brazlink Comércio E Serviços Ltda –EPP.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

PROCESSO Nº: 1.554/2021

CONTRATO Nº: 025/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL.

CONTRATADA: **BRAZLINK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.932.161/0001-62, estabelecida na Rua Desembargador Amorim Lima, nº 50 “A”, Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-180 e com o seguinte endereço eletrônico adm@brazlink.net, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **DANILO LESSA CABRAL**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 044.327.374-09.

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO**, situada a Praça da Independência, nº 34, Centro, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA**, portador(a) do CPF nº 054.012.764-78 e Cédula de Identidade nº 2117851 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação do serviço de **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COLORIDAS E MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICA**, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos e software, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as demandas do Município de Palmeira dos Índios/AL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do Termo de Contrato é de **R\$ 8.135,00 (oito mil cento e trinta e cinco reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 97.620,00 (noventa e sete mil seiscentos e vinte reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO

04.122.0002.2008 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio.

04.123.0002.2010 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Fazenda.

15.122.0002.2017 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 2



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

- 04.121.002.2119 – Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento.
- 15.122.0016.2122 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Convívio Urbano.
- 13.122.0012.2165 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura.
- 08.122.0005.2056 – Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social.
- 12.361.0007.2020 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.122.0010.2072 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, conforme dispõe o inciso IV, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2021.